



PORTARIA Nº 437-2026/SEMADES-PMMR

Dispõe sobre a concessão de diária para viagem ao servidor (a) Riviane Alves de Souza

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, A Sra. **MARIA AURIVÂNIA RABELO**, NO USO DE SUAS DE ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 67-2023/GAB-PMMR.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 06 (seis) diárias no valor de viagem, no montante total de R\$ 4.260,00 (quatro mil, duzentos e sessenta reais), o (a) servidor (a), Sra. **RIVIANE ALVES DE SOUZA**, Servidora, SEMADES, portador do CPF 961.404.612-00, para que o (a) servidor (a) possa se deslocar até Fortaleza (CE), nos dias 16 a 19 de junho de 2026, para participar do **XXVI ENCONTRO NACIONAL DO CONGEMAS** – Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social.

Art. 2º - O pagamento da diária será feito por meio de operação bancária para a Agência 0001, Conta Corrente 462941801-9, Banco Nubank - 0260, de responsabilidade da beneficiária.

Art. 3º- Fica o beneficiário responsável por comprovar a viagem e o comparecimento nos locais necessários sob pena de restituição do valor recebido.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe do Rio.

Mãe do Rio/PA, 26 de maio de 2026.

MARIA AURIVÂNIA RABELO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DECRETO Nº 11-2025/GAB-PMMR

ORDEM DE PAGTO

Pará

Governo Municipal de Mãe do Rio

Fundo Municipal de Assistência Social de Mãe do Rio

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO.....	18	Sec. Munic. de Assist. e Desenv. Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.....	18 02.	Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO 08 122 0003 2.050		Gestão da Sec Municipal de Assist Social
CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.90.14.00		Diárias - civil
SUBELEMENTO 3.3.90.14.15		Diárias no país
FONTE DE RECURSO.....	15000000	Recursos não vinculados de impostos

DADOS DO EMPENHO	
NOTA DE EMPENHO Nº 26050006	VALOR DO EMPENHO.. R\$ 4.260,00
DATA DO EMPENHO... 26/05/2026	MODALIDADE..... ordinário
TIPO DE LICITAÇÃO. não aplicável -	
SALDO ANTERIOR.... R\$ 4.260,00	VALOR PAGO..... R\$ 4.260,00
SALDO DO EMPENHO.. R\$ 0,00	

LIQUIDAÇÃO	
DATA 11/06/2026	NOTA DE LIQUIDAÇÃO 11060027
VALOR DA NF 4.260,00	PAGAMENTO ATUAL 4.260,00
NOTA FISCAL	

Atestamos o recebimento
dos produtos / serviços

PAGUE-SE a importância

constante na presente nota

Maria Aurivânia Rabelo
MARIA AURIVÂNIA RABELO
SECRETARIA MUNICIPAL

ORDEN DE PAGAMENTO Nº 11060050, de 11/06/2026

BANCO/FONTE	CHEQ/REF	VALOR
BB.....5.744-4 (AÇÃO SOCIAL)	061102	4.260,00

Identificação do credor:

Credor.... RIVIANE ALVES DE SOUZA
Endereço.. Mãe do Rio-PA 68675-000
C.P.F..... 961.404.612-00

NOTA DE EMPENHO 26050006

Pará

Governo Municipal de Mãe do Rio
Fundo Municipal de Assistência Social de Mãe do Rio
Exercício de 2026

Data: 26/05/2026

Modalidade: ordinário

INTERESSADO

Credor.... RIVIANE ALVES DE SOUZA
Endereço.. Mãe do Rio-PA 68675-000
C.P.F..... 961.404.612-00

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária..... 18 02. Fundo Municipal de Assistência Social
Func.programática 08 122 0003 2.050 Gestão da Sec Municipal de Assist Social
Categoria econômica.... 3.3.90.14.00 Diárias - civil
Subelemento..... 3.3.90.14.15 Diárias no país
Fonte de recurso..... 15000000 Recursos não vinculados de impostos
Complemento da Fonte... 0000 Sem complemento de fonte ou destinação de recursos
Combate ao Covid-19?... Não

Origem dos recursos.... Despesa fixada

Processo de compra..... não aplicável
Código transf. ou conv.

DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO - em R\$

saldo anterior	valor empenhado	saldo disponível
34.175,00	4.260,00	29.915,00

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico.: Valor que se empenha para fazer face às despesas com 06 (seis) diárias de viagem concedidas à servidora municipal, para deslocar-se até Fortaleza/CE, no período de 16 a 19 de junho de 2026, para participar do XXVI ENCONTRO NACIONAL DO CONGEMAS - Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social, conforme Portaria n° 437/2026 - SEMADES/PMMR.

Item	Quantidade Unid.	Código Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
001	6,0000	UNIDAD 052496 DIARIAS	710,00	4.260,00

Mãe do Rio, 26 de Maio de 2026.
Autorizo


JULIANA CAVALCANTE DA SILVA
SETOR DE CONTABILIDADE


MARIA AURIVÂNIA RABELO
SECRETARIA MUNICIPAL



OFICIO Nº. 088/2026 - SEMADS

Mãe do Rio – PA, 25 de MAIO de 2026.

AO SETOR JURÍDICO.

PREZADO SR. BRENO MESQUITA

Honrada em cumprimenta-lo, venho através do presente, encaminhar a solicitação de:

- 06 (SEIS) Diárias – PARA SERVIDORA MENCIONADA ABAIXO:

RIVIANE ALVES DE SOUZA 437

EM ANEXO A ESTE OFÍCIO DADOS BANCÁRIOS DA REFERIDA SERVIDORA

- A servidora se deslocará até FORTALEZA/CE, para participar do **XXVI ENCONTRO NACIONAL DO CONGEMAS** - *Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social*.
- O referido evento será realizado no período de 16 a 19 de junho de 2026, no Centro de Convenções. No entanto, faz-se necessário o deslocamento no dia 15 de junho (antecedendo o início do evento para credenciamento e cumprimento do cronograma de abertura) e o retorno no dia 20 de junho (subsequente ao encerramento das atividades), configurando os dias de trânsito.
- Diante do exposto, e considerando a necessidade de permanência na cidade sede nos dias que compreendem o deslocamento de ida e volta, solicito a devida autorização para a liberação dos recursos destinados a cobrir as despesas com **hospedagem, alimentação e locomoção** urbana, no período total de **15 a 20 de junho de 2026**

Atenciosamente,

Maria Aurivânia Rabelo

MARIA AURIVÂNIA RABELO
CPF: 244.625.193-53
Sec. Mun. de Assist. e Desenv. Social



- A servidora se deslocará até FORTALEZA/CE, para participar do **XXVI ENCONTRO NACIONAL DO CONGEMAS** - *Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social*.
- OBS: A REFERIDA SERVIDORA ESTÁ LOTADA NA EDUCAÇÃO E CEDIDA PARA ESTA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

NOME COMPLETO	CPF	TIPO DE CONTA	BANCO	AGENCIA	CONTA
RIVIANE ALVES DE SOUZA	CPF: 961.404.612-00	CONTA CORRENTE	0260 NUBANK	AG: 0001	C.C: 462941801-9
SUB TOTAL – R\$4.500,00 REFERENTE A 6 DIAS DIÁRIAS, SENDO 02 DIÁRIAS EM TRÂSITO (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)					

Maria Aurivânia Rabelo

MARIA AURIVÂNIA RABELO

CPF: 244.625.193-53

Sec. Mun. de Assist. e Desenv. Social



CONGEMAS

COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES
MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 04.332.120/0001-47

XXVI ENCONTRO NACIONAL DO CONGEMAS

Tema Geral: “O SUAS na perspectiva municipalista: avanços, desafios e sua função na consolidação da proteção social brasileira”.

Local: Centro de Convenções – Fortaleza - CE

Data: 16 a 19 de junho de 2026

PROGRAMAÇÃO

PRIMEIRO DIA – 16/06

9h00 às 17h00 – Credenciamento

13h às 17h00 – Atividade Auto gerenciada: Oficina Resultado Sistêmico 5 do Selo UNICEF;

18h30 às 21h00 – Abertura Oficial do XXVI Encontro Nacional do CONGEMAS.

SEGUNDO DIA – 17/06

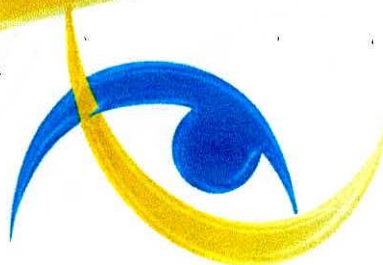
09h00 às 10h30 – Conferência Magna - “O SUAS na perspectiva municipalista: avanços, desafios e seu papel na consolidação da proteção social brasileira”.

11h00 às 12h30 - Painel Temático I – Achados, tendências e agenda municipalista do SUAS: síntese estratégica dos Encontros Regionais do CONGEMAS;

12h30 às 14h00 - Intervalo para almoço

14h00 às 16h30 - Oficinas Simultâneas:

1. Tecnologias, inteligência artificial e vigilância socioassistencial no SUAS: uso estratégico de dados, sistemas de informação e democracia digital, monitoramento, avaliação e inovação, para fortalecimento do acesso a direitos;
2. AgilizaSUAS e EstruturaSUAS na prática: prestação de contas, execução de emendas parlamentares e qualificação da gestão financeira do SUAS;



CONGEMAS

COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES
MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 04.332.120/0001-47

3. Proteção Social e Trabalho Social no SUAS com Povos Indígenas;
4. Trabalho Social com Famílias e Territórios: As Trilhas do PAIF;
5. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: diretrizes do trabalho social, integração em rede e perspectivas para o fortalecimento da proteção social;
6. Integração PAIF e PAEFI: A dimensão coletiva entre os serviços;
7. Provisões socioassistenciais em parceria com as entidades: MROSC, Inscrição nos Conselhos de Assistência Social, CNEAS e CEBAS;
8. Fortalecimento da participação e do controle social no SUAS: estruturação dos conselhos, democratização da gestão e qualificação da participação social;
9. Política de Assistência Social e População em Situação de Rua: proteção social, trabalho social e garantia de direitos nos territórios;
10. Políticas de cuidado e estratégias protetivas inovadoras para assegurar a convivência familiar e comunitária;
11. A Relação SUAS e Sistema de Justiça: A importância das instâncias de diálogo;

17h00 às 18h00 - Assembleia Ordinária do CONGEMAS

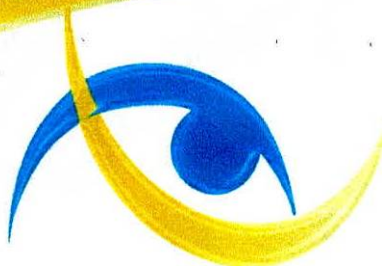
TERCEIRO DIA – 18/06

08h00 às 12h00 – Painel Temático II: Os impactos da PEC 07/2026 para o futuro do SUAS;

12h00 às 13h30 - Intervalo para almoço

13h30 às 17h00 - Oficinas Simultâneas

1. Fortalecimento da Gestão Intersetorial no Enfrentamento ao Trabalho Infantil: Retomada das AEPETI, Planejamento e Governança Municipal;
2. Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC) e as implicações para a gestão local;
3. A Assistência Social no contexto das calamidades públicas e emergências: a experiência do FORSUAS;
4. Proteção Social e Defesa e Garantia de Direitos de Migrantes, Apátridas e Refugiados no SUAS;
5. Política e Plano Nacional de Cuidados: conceitos, diretrizes e Territorialização;



CONGEMAS

COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES
MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 04.332.120/0001-47

6. Acompanhamento das Condicionalidades do Bolsa Família na Primeira Infância: Experiências dos Municípios brasileiros, comissões intersetoriais e as estratégias inovadoras;
7. Uso das tecnologias, inteligência artificial, democracia digital e acesso a direitos no SUAS;
8. Prontuário SUAS;
9. Diálogos sobre o Cadastro Único: Governança de dados e operacionalização da plataforma digital;
10. PAEFI em debate: diálogos sobre os novos parâmetros do trabalho social especializado;
11. A Primeira Infância do SUAS: Crianças, Famílias e Territórios: reordenamento, SPSBD – GC e Trilha da Primeira Infância no PAIF

QUARTO DIA – 19/06

09h00 às 10h30 – Painel Temático III: Proteção Social à Primeira Infância: o Programa Bolsa Família e a integração com os serviços socioassistenciais

11h00 às 12h30 - Painel Temático IV: Qualificação da Agenda Transversal da Segurança Alimentar e Nutricional no SUAS

12h30 às 14h00 - Intervalo para almoço

14h00 às 16h00 – Painel Temático V: A relação entre Cadastro Único, Benefícios e Transferência de Renda: gestão interfederativa e implicações locais

16h00 às 17h00 - Conferência de Encerramento: Planejamento, Inovação e Pacto Federativo: traçando novos rumos para o SUAS.



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania
Departamento de Condicionalidades
Gabinete do Departamento de Condicionalidades

OFÍCIO Nº 32/2026/SENARC/DECON/GAB

Brasília, 21 de maio de 2026.

Ao(À) Senhor(a)

Secretário (a) Municipal e Coordenador(a) Municipal do Programa Bolsa Família

Assunto: Convite – Oficina no XXVI Encontro Nacional do CONGEMAS.

Prezado(a) Secretário(a) Municipal e Coordenador(a) Municipal do Programa Bolsa Família,

1. O Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), por meio da Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (Senarc) e de seu Departamento de Condicionalidades (Decon), tem a honra de convidá-lo(a) para participar da oficina "Acompanhamento das Condicionalidades do Bolsa Família na Primeira Infância: experiências dos municípios brasileiros, comissões intersetoriais e estratégias inovadoras" e do Painel Temático III, "Proteção Social à Primeira Infância: o Programa Bolsa Família e a integração com os serviços socioassistenciais" que serão realizados no XXVI Encontro Nacional do CONGEMAS.
2. Com o tema geral "O SUAS na perspectiva municipalista: avanços, desafios e sua função na consolidação da proteção social brasileira", o encontro acontecerá entre os dias 16 e 19 de junho de 2026, no Centro de Convenções, em Fortaleza – CE.
3. A oficina será realizada no dia 18 de junho de 2026 (terceiro dia do evento), das 13h30 às 17h, como parte da programação de oficinas simultâneas. A atividade constituirá um espaço de diálogo e troca de experiências sobre o acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família na primeira infância, com foco na socialização de práticas municipais, na reflexão sobre desafios da gestão intersetorial e na discussão de estratégias inovadoras para o fortalecimento do acesso das famílias beneficiárias às políticas públicas.
4. A iniciativa é subsidiada pelo Estudo Nacional sobre Acompanhamento e Não Cumprimento de Condicionalidades do Programa Bolsa Família para a Primeira Infância, que contou com a participação de 4.125 municípios de todo o país, por meio do preenchimento de questionários com relatos de experiências, estratégias e práticas inovadoras desenvolvidas localmente. A participação do seu município nesse processo foi fundamental para a construção desse diagnóstico nacional e para o fortalecimento da agenda de qualificação da gestão das condicionalidades. Parabenizamos as coordenações municipais pelo trabalho e compromisso no fortalecimento da gestão das condicionalidades do Programa Bolsa Família.
5. Nesse sentido, sua presença será essencial para enriquecer o debate e dar visibilidade às experiências municipais que vêm contribuindo para o aprimoramento da gestão intersetorial do Programa Bolsa Família e para o fortalecimento da proteção social brasileira.
6. Esclarecemos que o MDS não realizará o custeio de despesas relacionadas à participação no evento. Contudo, para viabilizar a presença das equipes municipais, destacamos que a Portaria MDS nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024, que estabelece os mecanismos de funcionamento do Índice de

Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (IGD-PBF/CadÚnico), prevê, em seus artigos 11 e 12, a possibilidade de utilização desses recursos para o financiamento de atividades voltadas à gestão das condicionalidades do Programa Bolsa Família e ao fortalecimento da articulação intersetorial para ampliação do acesso das famílias beneficiárias aos serviços públicos, especialmente nas áreas de educação, saúde e assistência social.

7. Dentre as despesas autorizadas, inclui-se o custeio de diárias e passagens, abrangendo despesas com deslocamento, hospedagem, alimentação e locomoção necessárias à participação em atividades institucionais relacionadas ao aprimoramento da gestão do Programa.

8. Nesse sentido, reforçamos que a utilização desses recursos constitui importante estratégia para viabilizar a participação das equipes municipais nesta oficina, considerando sua relevância para o fortalecimento da gestão intersetorial e para o aprimoramento local do acompanhamento das condicionalidades.

9. Contamos com sua presença.

Atenciosamente,

ITANAMARA GUEDES CAVALVANTE

Diretora do Departamento de Condicionalidades

ELIANE AQUINO CUSTÓDIO

Secretária Nacional de Renda de Cidadania



Documento assinado eletronicamente por **Itanamara Guedes Cavalcante, Diretor(a)**, em 21/05/2026, às 19:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Aquino Custódio, Secretário(a) Nacional de Renda de Cidadania**, em 22/05/2026, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mds.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **18724261** e o código CRC **B93C3211**.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE
À FOME
SECRETARIA DE AVALIAÇÃO, GESTÃO DA INFORMAÇÃO E CADASTRO ÚNICO

NOTA INFORMATIVA Nº 1/2026/MDS/SAGICAD

Nota de esclarecimento - Instrução Normativa Nº 21 da SAGICAD.

1. Em respeito aos valores democráticos e à transparência, a Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único (SAGICAD), do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), vem a público fazer esclarecimentos que versam sobre manifestações e questionamentos realizados recentemente em redes sociais, após a publicação da Instrução Normativa nº 21/SAGICAD/MDS no último dia 04 de maio de 2026.

2. Nos últimos três anos, a SAGICAD vem atuando em estreita cooperação com Estados, Municípios e o Distrito Federal (DF), sempre reconhecendo e valorizando a importância dos entes federados na gestão descentralizada, na operacionalização e na qualificação do Cadastro Único.

3. O Cadastro Único é uma ferramenta essencial na materialização da função da Vigilância Social no âmbito do SUAS, pois identifica famílias e territórios que mais precisam da Assistência Social. Assim, ele se constitui como a principal base de dados para o acesso a mais de 40 programas sociais federais por quem mais necessita, o que contribui para a ampliação da capacidade protetiva das famílias.

4. No exercício de suas competências legais, as quais constam na legislação do Cadastro Único, em especial no Termo de Adesão à Gestão Descentralizada do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, o qual, por sua vez, é assinado por todos os entes federados, a SAGICAD produz uma série de normativas e de orientações técnicas. Isso é feito por meio da comunicação direta, do diálogo e da escuta permanente sobre a gestão do Cadastro Único com Estados, Municípios e DF, e suas equipes responsáveis pelo Cadastro Único. E, para tornar públicas as regras que dão uniformidade no atendimento do Cadastro Único, são utilizados, geralmente, dois instrumentos: Instrução Normativa (IN) e Informes, que são amplamente divulgados por meio eletrônico.

5. Portanto, o ato administrativo oficial de competência da SAGICAD, adotado para definir regras, procedimentos técnicos e orientações operacionais para o funcionamento do Cadastro Único, tem sido a IN. Ela funciona como um manual de instruções para Estados, Municípios e DF, ao detalhar como as leis, os decretos e as portarias superiores devem ser aplicados na prática, e garantir que o Cadastro Único seja operacionalizado de forma padronizada em todo o Brasil. Já os Informes divulgam, comunicam e transmitem informações específicas e detalhadas sobre essas regras, o que contribui para o entendimento das equipes nas diferentes regiões do país.

6. A Instrução Normativa nº 21/SAGICAD/MDS, publicada no último dia 04 de maio de 2026, que versa sobre o Cadastro Domiciliar, foi elaborada com base em subsídios coletados em oficina presencial, realizada em 26 e 27 de junho de 2025, com 24 municípios e o DF. Nessa oficina, os municípios apresentaram resultados de destaque quanto à redução de famílias unipessoais no Cadastro Único ou ao alto percentual de famílias com cadastramento ou atualização cadastral em domicílio.

7. Também foi contemplada, nessa oficina, a diversidade de portes e regiões, porquanto estiveram presentes equipes de 16 municípios de pequeno porte, quatro de médio porte e cinco metrópoles. Foram eles: Fonte Boa/AM; Manaquiri/AM; Ibicuitinga/CE; Brasília/DF; Linhares/ES; Montividiu do Norte/GO; Mutunópolis/GO; Caxias/MA; Centro do Guilherme/MA; Santa Helena/MA; Belo Horizonte/MG; Senador José Bento/MG; Rio Brilhante/MS; Tucuruí/PA; Baião/PA; Almeirim/PA; Enéas Marques/PR; Mari/PB; Recife/PE; Rio de Janeiro/RJ; Pinhal/RS; Itapevi/SP; Paraguaçu Paulista/SP; São

8. Em março de 2026, durante o Encontro Técnico com Metrôpoles, Capitais e suas equipes de gestão do Cadastro Único, do Bolsa Família e da Vigilância socioassistencial, foi validado o conteúdo que gerou a versão final da IN. Foi também levada em consideração a diversidade territorial e administrativa do país, bem como as experiências já desenvolvidas pelas gestões municipais na realização de inscrição, de atualização cadastral e de outros procedimentos de qualificação cadastral em domicílio. O Informe Cadastro Único nº 93/2026, publicado em 11 de maio de 2026, traz mais detalhamentos sobre dúvidas levantadas, a partir da leitura da IN pelas próprias equipes de gestão que atuam no Cadastro Único.

9. A modalidade de atendimento em domicílio do Cadastro Único tem previsão normativa desde 2008, na Portaria GM/MDS nº 376, de 16 de outubro de 2008, em seu art. 10, que já indicava que a coleta de dados deveria ser realizada, preferencialmente, em domicílio. Não obstante, desde 2005, o cadastramento em domicílio vem sendo adotado como procedimento obrigatório nos processos de averiguação cadastral e no tratamento de dados com indícios de irregularidades.

10. Para dar cumprimento à Lei nº 15.077/2024, que trouxe a obrigatoriedade da entrevista em domicílio para famílias unipessoais elegíveis ou beneficiárias de Programas Federais de Transferências de Renda do Governo Federal, como o Programa Bolsa Família (PBF) e o Benefício de Prestação Continuada (BPC), essa modalidade deve ser incorporada às rotinas do atendimento do Cadastro Único, o que tornou necessário e urgente o regramento norteador, por parte do Governo Federal, do trabalho cotidiano das equipes de gestão que atuam no Cadastro Único.

11. Desde então, a SAGICAD vem elaborando e publicizando orientações técnicas no âmbito dessa temática, a exemplo da Instrução Normativa SAGICAD/MDS nº 20, de 21 de janeiro de 2026, que prevê as situações excepcionais em que não será exigido o Cadastro em Domicílio, o que contribui para a redução do impacto dessa obrigatoriedade na rede de atendimento. Com efeito, esse tem sido o principal compromisso da SAGICAD: apoiar Estados, Municípios e o DF no cumprimento da legislação vigente, ao evitar que qualquer cidadão/cidadã fique impedido/a de receber a proteção social frente às dificuldades operacionais e administrativas.

12. A orientação para que as atividades de Cadastro Domiciliar sejam executadas por “equipes específicas” não pode ser confundida com “equipe de referência” para funcionamento do Cadastro Único. Ela é uma orientação destinada a evitar que as equipes dos serviços, dos programas, dos benefícios ou dos projetos sejam deslocadas para desenvolver atividades de Cadastro Único, em especial, a coleta de dados, a qual deve ser sempre feita pelo entrevistador social contratado, capacitado e habilitado para essa finalidade. Ainda, pretende-se evitar que os postos de cadastramento cotidiano tenham redução de equipes, o que aumentaria o tempo de espera nos agendamentos de atendimento presencial.

13. A exigência de técnico de nível superior na equipe de gestão do Cadastro Único segue as orientações da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, e da Resolução CNAS nº 17/2011, que possuem a finalidade de garantir a supervisão técnica aos entrevistadores nas etapas de preparação de ida ao território e após o retorno das atividades de cadastramento em domicílio, o que contribui para a qualificação do Cadastro Único na perspectiva da garantia de direitos. Além disso, a Resolução CIT nº 06, de 31 de outubro de 2023, aprovada também pelo CNAS, que pactuou os PARÂMETROS DE FUNCIONAMENTO DO CADASTRO ÚNICO NA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO SUAS também estabelece, dentre diversos outros procedimentos do Cadastro Único no âmbito do SUAS, que “as equipes do Cadastro Único nas unidades deverão ser compostas por entrevistadores sociais e profissionais de nível superior do SUAS”.

14. Sobre o regramento de equipes de referência de gestão para ações do Cadastro Único, é importante rememorar que a SAGICAD apresentou uma proposta na Comissão Intergestores Tripartite (CIT) em 2025. Porém, tal proposta foi rejeitada, e determinou-se a criação de um Grupo Técnico para discutir a questão, o qual não gerou desdobramentos.

15. Diante dessa lacuna nas normas do SUAS, e frente às recomendações dos órgãos de controle, como o Tribunal de Contas da União (TCU) e a Controladoria-Geral da União (CGU), oportunamente a SAGICAD atualizará o Manual do Gestor do Cadastro Único, com a reelaboração das orientações sobre como deve funcionar a gestão do Cadastro Único. A atualização desse Manual visa a assegurar um funcionamento mais adequado da gestão do Cadastro Único, ao levar em conta o número de famílias e de indivíduos cadastrados, os tipos e as modalidades de atendimento, bem como as aquisições

que devem ser garantidas aos usuários, conforme deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

16. É mister registrar que estudos recentes dos órgãos de controle apontam uma série de situações insatisfatórias no que diz respeito à gestão do Cadastro Único, tais como: equipes incompletas; entrevistas realizadas sem supervisão técnica; coordenadores de equipes sem formação de nível superior; número de entrevistadores insuficientes frente ao número de famílias de baixa renda no Cadastro Único; existência de estagiários realizando entrevistas; equipes dos serviços do SUAS sobrecarregadas; ausência de normativas e falta de incentivo financeiro para contratação de equipes, entre outras, que foram expressas na modalidade “Recomendações” e que, portanto, devem ser observadas pela SAGICAD.

17. Da mesma maneira, a SAGICAD reconhece o subfinanciamento crônico na Assistência Social e participa ativamente na luta pela ampliação do financiamento público para o aprimoramento do SUAS. Para o cumprimento dos procedimentos apontados na Instrução Normativa nº 21 de 2026, os recursos do IGD são transferidos a Estados, Municípios e DF como apoio financeiro às ações de execução e de gestão descentralizadas do Cadastro Único, em conformidade com o art. 14 da [Lei nº 14.601/2023](#), o [Decreto nº 12.064/ 2024](#) e a [Portaria MDS nº 1.041/2024](#).

18. Igualmente, os recursos do PROCAD-SUAS em 2026, já transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), deverão ser destinados, preferencialmente, para as ações de cadastramento em domicílio.

19. Por fim, ressalta-se que eventuais aspectos operacionais da norma que demandem esclarecimentos ou detalhamentos complementares poderão ser objeto de orientação específica, por meio de Informes, de materiais de apoio e dos canais regulares de capacitação do MDS, sempre em diálogo permanente com as equipes estaduais, distrital e municipais responsáveis pela gestão do Cadastro Único.

20. A SAGICAD permanece aberta ao diálogo e ao debate democrático e reafirma seu compromisso com a gestão compartilhada do SUAS, com o fortalecimento da cooperação federativa e com a construção conjunta de soluções que assegurem a integridade do Cadastro Único, a proteção social das famílias e o devido respeito às diferentes realidades locais.

Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único



Documento assinado eletronicamente por **Ieda Maria Nobre de Castro, Diretor(a)**, em 15/05/2026, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Walter Shigueru Emura, Diretor(a) do Departamento de Gestão Contratual e Financeira**, em 15/05/2026, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Liomar Leite de Moraes Lima, Diretor(a)**, em 15/05/2026, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Davi Lopes Carvalho, Diretor(a)**, em 15/05/2026, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo Andrade da Silva Filho, Diretor(a)**, em 15/05/2026, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



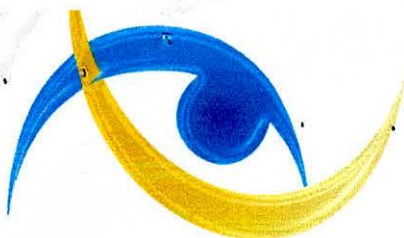
Documento assinado eletronicamente por **Rafael Guerreiro Osorio, Secretário(a) de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único**, em 15/05/2026, às 18:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mds.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **18691127** e o código CRC **40281E84**.

Referência: Processo nº 71000.036831/2026-13

SEI nº 18691127



CONGEMAS

COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES
MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 04.332.120/0001-47

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que, **RIVIANE ALVES DE SOUZA** portadora do CPF: 961.404.612-00, participou do **26º Encontro Nacional do CONGEMAS**, nos dias 16 a 19 de junho, Realizado no **Centro de Eventos do Ceará, em Fortaleza-Ceará**.

Brasília, DF, 24 de Junho de 2026.

RICARDO DE SANTANA
MARQUES:04035300594

Assinado de forma digital por RICARDO
DE SANTANA MARQUES:04035300594
Dados: 2026.03.28 18:22:26 -03'00'

RICARDO DE SANTANA MARQUES
Presidente do Congemas

"CONGEMAS: A Voz
Municipalista do SUAS"

 Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social
Setor de Autarquias Sul - Quadra 5 - Bloco F
Ed. Associação Brasileira de Municípios - Brasília - DF
CEP: 70.070-910

 (61) 3322-0253

 secretariaexecutiva@congemas.org.br

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
01/07/2026 - AUTOATENDIMENTO - 08.16.21
3201803201 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: P M RIO FUNDO MUN ASS SOC
AGENCIA: 3201-8 CONTA: 5.744-4

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : P M RIO FUNDO MUN ASS SOC
BANCO: 260 - NU PAGAMENTOS - IP
AGENCIA: 0001-9
CONTA: 462.941.801-9

FAVORECIDO: RIVIANE ALVES DE SOUZA
CPF/CNPJ: 961.404.612-00
VALOR: R\$ 4.260,00
DEBITO EM: 11/06/2026

=====

DOCUMENTO: 061102
AUTENTICACAO SISBB: 2.8C5.016.EB6.C4E.E69